

**Nº: 0108/CONV/2014-B**  
**TERMO ADITIVO (2º) AO CONVÊNIO Nº**  
**0108/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.457/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON ANTONIO COPATTI**, RG n.º. 80.376.445-19 SSP-RS, CPF n.º. 461.290.490-72, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (2º) ao convênio nº 0108/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 09/2017, de 14/03/2017, que instrui o processo protocolizado sob nº 14.501.283-0, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por **12 (doze) meses**, contados de **14.03.2017 a 14.03.2018**.

**Parágrafo Primeiro:** Integra o presente instrumento, na forma de anexo, o Plano de Trabalho atualizado pela área técnica responsável.

**Parágrafo Segundo:** Constitui objeto do Convênio originário: "viabilizar o empreendimento Santa Helena - São Clemente II, com a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº s 17.088 a 17.147, do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m², no município de Santa Helena - Distrito de São Clemente, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 14 de março de 2017.



**AIRTON ANTONIO COPATTI**  
Prefeito Municipal de **SANTA HELENA**




**ABELARDO LUIZ LUPION DE MELLO**  
Diretor-Presidente - **COHAPAR**

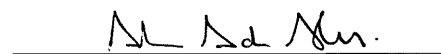


**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

**Testemunhas:**



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**  
RG: **5.058.4933**



Nome: **Adriano A. dos Santos**  
RG: **Engº Civil - CRRA/PR 20903-D**



## PLANO DE TRABALHO

**0108/CONV/2014-B**

### I - DADOS CADASTRAIS:

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de Santa Helena			<b>CNPJ/MF</b> 76.206.457/0001-19	
<b>Endereço:</b> Rua Paraguai, 1401	<b>Município</b> Santa Helena	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85892 000	<b>Telefone</b> (45) 3268 8200
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> www.santahelena.pr.gov.br				
<b>Nome do Responsável</b> AIRTON ANTONIO COPATTI				
<b>RG</b> 80.376.445-19 SSP-RS	<b>CPF</b> 461.290.490-72		<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

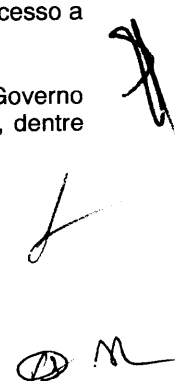
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82.530-195	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO</b>				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72		<b>Cargo</b> Diretor-Presidente	
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53		<b>Cargo</b> Diretor de Obras	

### II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo de viabilizar a conclusão do empreendimento Santa Helena – São Clemente II, com a construção de 60 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nºs. 17.088 a 17.147 do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m<sup>2</sup>, no município de Santa Helena – Distrito de São Clemente, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **60 (sessenta) unidades habitacionais** no município de Santa Helena - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.



## VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Conclusão de 60 Unidades Habitacionais	MARÇO/2017	MARÇO/2018

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
<b>1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO</b>		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	CONCLUÍDO	
<b>2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	CONCLUÍDO	
2.2 - Expedição das ARTS	MARÇO/2017	MARÇO/2018
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	MARÇO/2017	MARÇO/2018
<b>3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS</b>		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	CONCLUÍDO	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	CONCLUÍDO	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	CONCLUÍDO	
<b>4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTOS</b>		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	CONCLUÍDO	
<b>5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL</b>		
5.1 – Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.		
5.2 – Conclusão das Obras de Infraestrutura		
5.2.1 – Limpeza do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.2 – Terraplenagem do terreno	CONCLUÍDO	
5.2.3 – Instalação provisória de água e energia elétrica	CONCLUÍDO	
5.2.4 – Depósito para a guarda de materiais e equipamentos	CONCLUÍDO	
5.2.5 – Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se	MARÇO/2017	MARÇO/2018
5.2.6 – Execução da rede de energia elétrica e Iluminação pública	CONCLUÍDO	
5.2.7 – Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento (sera executado fossa e sumidouro)	MARÇO/2017	MARÇO/2018

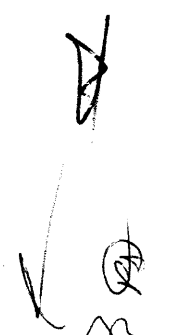



5.2.8 – Execução da rede de abastecimento de água	MARÇO/2017	MARÇO/2018
5.2.9 – Execução de rede de galerias de águas pluviais	CONCLUÍDO	
5.2.10 – Execução de pavimentação superior à primária, do acesso à área	CONCLUÍDO	
5.2.11 – Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação	CONCLUÍDO	
5.2.12 – Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo	CONCLUÍDO	
5.2.13 – Divulgação para o cadastramento dos interessados	CONCLUÍDO	

**ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**


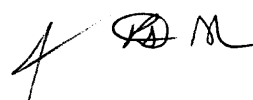
1. Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
2. Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
3. Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
4. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
5. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
6. Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
7. Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
8. Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
9. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.



**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Cadastrar e pré-selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 011/2014, de 30 de janeiro de 2014, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Terraplenagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos;
  - Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de Construção e Habite-se;
  - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
  - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galerias de águas pluviais;
  - Execução de pavimentação superior à primária, do acesso à área;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
  - Divulgação para o cadastramento dos interessados;
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “j” e “k”, a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

## VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pércio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 14 de março de 2017.



**ABELARDO LUIZ LUPION MELO**  
Diretor-Presidente - COHAPAR



**AIRTON ANTONIO COPATTI**  
Prefeito Municipal de SANTA HELENA



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR

**Sociedades de Economia Mista****CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 075/2016  
GMS nº PE 122/2017 Licitações-e nº 663878

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar serviços de inserção de dados, através da inserção de imagens e de caracteres. EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: "DATA DADOS TECNOLOGIA LTDA". Preço total de R\$1.796.160,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e sessenta reais) para o lote único. Demais informações conforme autos do processo.

28872/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097.2013**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.

OBJETO: Locação de segurança lógica de acesso a recursos do ambiente IBM.

FINALIDADE: Adequação do objeto do contrato às atualizações tecnológicas inerentes a substituição do Mainframe IBM z10 pelo Mainframe IBM z13.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: Sem custo financeiro.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 08/03/2017. Solicitação de Serviços 786387.

29002/2017

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099.2013**

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda.

OBJETO: Locação de software de gerenciamento de serviços de submissão de Jobs para o Mainframe Celepar.

FINALIDADE: Adequação do objeto do contrato às atualizações tecnológicas inerentes a substituição do Mainframe IBM z10 pelo Mainframe IBM z13.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: Sem custo financeiro.

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 08/03/2017. Solicitação de Serviços 786387.

29007/2017

**CODAPAR**CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50**AVISO DE CONVOCAÇÃO****59ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, no dia 26 de abril de 2017, às 08:30 horas em sua sede social, sita na Av. Silva Jardim, 303, Bairro Rebouças, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2016, já com parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal (Art. 18, Inc. I do Estatuto Social);
- 2 – Eleger os Membros do Conselho de Administração por término de mandato (Art. 18, § IV do Estatuto Social);
- 3 – Eleger Membros do Conselho Fiscal por término de mandato (Art. 18, § IV do Estatuto Social);
- 4 – Deliberar sobre a remuneração dos Diretores (Art. 18, Inc. V e Ofício Circular CCEE nº 013/2017);
- 5 – Deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Art. 9º, § 1º da Deliberação Normativa CCEE nº 001/2015 e Art. 18, Inc. III do Estatuto Social;

Curitiba, 05 de abril de 2017

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Presidente do Conselho de Administração - CODAPAR

28481/2017

**COHAPAR**

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0126/CONV/2014-B  
PARTES: COHAPAR e o Município de CLEVELÂNDIA. PROCESSO: 14.499.572-4. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 19.03.2017 a 19.09.2017. ASSINATURA: 17.03.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 09/2017 de 14/03/2017.

28747/2017

**Extrato de Termo de Cooperação nº 004/TERMO/2017**

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de CASTRO, com a anuência da SEAB. PROCESSO: 14.258.235-0. OBJETO: Construção de até 17 unidades habitacionais, na zona rural do município de CASTRO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. ASSINATURA: 24.03.2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 24 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 10/2017 de 20/03/2017.

28971/2017

**Extrato de Termo de Cooperação nº 005/TERMO/2017**

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de IRATI, com a anuência da SEAB. PROCESSO: 14.414.153-9. OBJETO: Construção de até 13 unidades habitacionais, na zona rural do município de IRATI, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. ASSINATURA: 24.03.2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. VIGÊNCIA: 24 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 10/2017 de 20/03/2017.

28976/2017

**Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0108/CONV/2014-B**

PARTES: COHAPAR e o Município de SANTA HELENA. PROCESSO: 14.501.283-0. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 meses, contados de 14.03.2017 a 14.03.2018. ASSINATURA: 14.03.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 09/2017 de 14/03/2017.

28978/2017

**Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0123/CONV/2014-B**

PARTES: COHAPAR e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. PROCESSO: 14.454.292-4. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 18.03.2017 a 18.09.2017. ASSINATURA: 10.03.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 08/2017 de 07/03/2017.

28983/2017

**Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0105/CONV/2014-B**

PARTES: COHAPAR e o Município de TERRA BOA. PROCESSO: 14.484.773-3. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 meses, contados de 14.03.2017 a 14.09.2017. ASSINATURA: 14.03.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 08/2017 de 07/03/2017.

28985/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação de Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Martha Dequech – Cornélio Procópio (5ª Etapa) – Quadras 06, 07 e 08, localizado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. (RLJ 123067-R1)

29126/2017

**COMPAGAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 010/2017  
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: a contratação de nova solução para gestão de manutenção dos ativos da rede de GN, contemplando licenciamento, serviços de implementação e suporte, nos termos dispostos no anexo I do edital – "Memorial Descritivo".

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/04/2017 às 08h30min.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE ABERTURA: dia 25/04/2017 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/04/2017 às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 151.695,95

Restando desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estipulado.

LOCAL: Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS, à Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1177, CIC, Curitiba/PR, no site [www.compagas.com.br](http://www.compagas.com.br), menu Licitações e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo e-mail [compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)

Cintia Regina Marinoni  
Pregoeira  
10/04/2017

28893/2017